TERMO DE COMPROMISSO Nº [XX/20XX]
SETOR JURÍDICO

Objeto:	Fornecimento de equipamentos de informática, microcomputadores, impressoras e recursos audiovisuais multimídia, a fim de atender às necessidades do Projeto nº 1017 – Gerenciamento ICEAC.
Contratante:	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.
Contratada:	XXXXX
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica.
Prazo de Entrega:	até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Compra.
Processo de Compras:	2754/2026 – Seleção Pública de Fornecedores nº 034/2026.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.912/0001-50, com sede à Av. Itália, km 08, Campus Carreiros – Centro de Convivência, Rio Grande/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Diretora Executiva, **Danúbia Bueno Espíndola**, na forma de seu estatuto, e, de outro lado, a empresa **[XXXXXXXXX],** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXX], com sede à [XXXX], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **[XXXXX]**, na forma de seu instrumento constitutivo, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, decorrente da Seleção Pública de Fornecedores nº 034/2026, nos termos do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser executado conforme as seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de compromisso o fornecimento de equipamentos de informática, microcomputadores, impressoras e recursos audiovisuais multimídia, referente ao(s) Lote(s)/Item(ns) X – nome, conforme especificações do Termo de Referência e da proposta nº XXX da CONTRATADA, que passam a ser parte integrante deste instrumento.

[Manter na tabela só os itens adjudicados à CONTRATADA e apagar os demais]

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Smart TV 65" 4K UHD com Sistema Android TV 11 e Design Slim, conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	2	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
2	Sistema Integrado de Videoconferência Corporativa USB (Câmera PTZ + Viva-Voz/Microfones), conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de	1	Unid.	[XXXX]	[XXXX]

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA				
3	Passador de Slides / Apresentador Multimídia Sem Fio com Apontador Laser, conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	2	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
4	Disco Rígido Externo Portátil (HD Externo 2 TB USB 3.0/3.2), conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	2	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
5	Impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Tanque de Tinta (Wi-Fi, USB, Bivolt), conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	1	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
6	Gravador de Voz Digital de Alta Precisão (64 GB com Recursos de Transcrição e Tradução), conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	2	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
7	Impressora Multifuncional Colorida com Tecnologia Laser/LED (Wi-Fi, Bluetooth, 220V), conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	1	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
8	Caixa de Som Amplificada Portátil 650W RMS (Bluetooth, Bateria Interna, LED RGB e Entradas Múltiplas), conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	2	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
9	Estação de Trabalho Completa Corporativa (CPU, Monitor, Periféricos, Windows 11 Pro e Pacote Office), conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	4	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
10	Microfone de Mão Dinâmico com Fio e Cabo Desmontável (Cor Preta), conforme as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a marca e o modelo indicados na proposta da CONTRATADA	2	Unid.	[XXXX]	[XXXX]
				VALOR TOTAL	**[XXXX]**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento ocorrerá por meio de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE após a assinatura deste termo de compromisso, indicando o projeto responsável pela despesa, os itens, as quantidades e o local de entrega.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto contratado deverá ser entregue de acordo com as especificações e marcas indicadas na proposta e com as condições de entrega e recebimento previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá entregar os produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados na Ordem de Compra, em estrita observância às especificações, e apresentar a respectiva nota fiscal com a indicação detalhada da marca, do modelo, do fabricante e da procedência dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em embalagens íntegras e sem sinais de violação, devidamente identificados. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições específicas do objeto:

a. equipamentos entregues em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais, drivers e licenças previstos no Termo de Referência; no Item 9, com o Microsoft Windows 11 Pro (64 bits) e o pacote Microsoft Office instalados, ativados e com licenças originais;

b. garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de funcionamento, contada do recebimento, ou prazo maior indicado no Termo de Referência ou na proposta, que permanecerá exigível ainda que encerrada a vigência deste termo de compromisso;

c. durante o prazo de garantia, o recolhimento do equipamento defeituoso, a assistência técnica e a devolução do equipamento reparado serão feitos pela CONTRATADA, às suas expensas, sempre nas dependências da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos ou serviços que não atenderem às exigências legais e às especificações deste instrumento não serão recebidos. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pela segurança dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste termo de compromisso nos termos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO – O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação da CONTRATADA de, às suas expensas, substituir, reparar ou refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos ou serviços recusados por não atenderem às especificações, independentemente de qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste termo de compromisso e das Ordens de Compra dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação a falta de quaisquer dos produtos, materiais ou insumos descritos na proposta, não eximindo a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado o fornecimento de itens ou a execução de serviços que não estejam relacionados na Ordem de Compra ou que não tenham sido previamente autorizados pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Executar integralmente as condições previstas neste termo de compromisso, em conformidade com a proposta, o Edital e o Termo de Referência;

7.2. Destinar todos os recursos materiais, humanos, operacionais e logísticos necessários à execução do objeto, incluindo a aquisição, o acondicionamento, o transporte e a entrega, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do termo de compromisso e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitado;

7.4. Cumprir os prazos de entrega estipulados na Cláusula Décima, nos locais indicados em cada Ordem de Compra;

7.5. Assumir total responsabilidade pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

7.6. Manter, durante toda a execução do termo de compromisso, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas na Seleção Pública;

7.7. Emitir corretamente a Nota Fiscal, com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação e na proposta e com os dados exigidos na Cláusula Nona;

7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, obrigação que se estende a eventuais subcontratadas;

7.9. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

7.10. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este termo de compromisso, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

7.11. Reparar, às suas expensas, os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do não cumprimento das obrigações deste termo de compromisso, inclusive os decorrentes de produtos ou serviços em desacordo com as especificações ou entregues em condições inadequadas;

7.12. Levar ao conhecimento do fiscal o advento de qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do objeto, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

7.13. Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, os produtos ou serviços recusados pela CONTRATANTE;

7.14. Comunicar à CONTRATANTE, assim que tiver ciência, a impossibilidade de fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, para adoção das ações de contingência cabíveis;

7.15. Comunicar ao fiscal, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega ou da execução, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Fornecer os elementos, informações e instruções necessárias à execução do objeto deste termo de compromisso;

8.2. Emitir as Ordens de Compra, após a assinatura do presente termo de compromisso, conforme a demanda dos projetos, indicando o projeto, os itens, as quantidades e o local de entrega;

8.3. Receber e conferir os produtos entregues e os serviços executados, recusando aqueles que não atenderem às especificações do Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, via e-mail, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, em conformidade com a legislação, quando houver;

8.6. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo previstos na Cláusula Nona;

8.7. Arquivar, entre outros documentos, as Ordens de Compra, especificações técnicas, notas fiscais, termos de recebimento, aditamentos, relatórios de inspeção e notificações expedidas.

CAPÍTULO IV
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O valor total estimado deste termo de compromisso é de **R$ [XXXX] (valor por extenso)**. O pagamento será realizado por Ordem de Compra efetivamente emitida, em até 10 (dez)

dias úteis após a entrega do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal ou pelo recebedor designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, para o Banco [XXXX], Agência [XXXX], Conta Corrente [XXXX], devidamente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, com o mesmo CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos deste contrato, ficará condicionado à inserção, de forma clara e precisa, no campo de descrição da nota fiscal, das seguintes informações obrigatórias: número do instrumento contratual, número do projeto, número do convênio, número da ordem de compra e dados bancários para pagamento. A ausência de quaisquer dessas informações autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento até que a nota fiscal seja devidamente **corrigida e reapresentada**, em conformidade com os dados constantes na respectiva Ordem de Compra:

[O número do projeto - nome do projeto]
[O número da Ordem de Compra]
[Os dados bancários]
[O número do convênio]
[O número do instrumento jurídico (número do termo de compromisso)]

PARÁGRAFO QUINTO – As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas à **CONTRATANTE** impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês corrente, de modo a viabilizar o respectivo pagamento dentro do mesmo mês. Constatada a impossibilidade de emissão dentro do referido prazo, o documento fiscal correspondente deverá ser reemitido no primeiro dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CAPÍTULO V
DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega será feita em dia útil, em data e horário previamente combinados com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da CONTRATADA apresentada antes do seu término e aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a inobservância dos prazos de entrega, a CONTRATANTE poderá rescindir este termo de compromisso ou cancelar a Ordem de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O objeto será entregue no local indicado em cada Ordem de Compra ou, na falta dessa indicação, na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, Campus São Lourenço do Sul – Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas (INEESOL), Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2236, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96170-000, conforme a necessidade e as orientações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de deslocamento, transporte, frete, carga e descarga de materiais e equipamentos, bem como as demais despesas funcionais e operacionais necessárias à execução do objeto.

CAPÍTULO VI
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja de interesse comum das PARTES, o prazo estabelecido para o presente termo de compromisso poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo antes do término da vigência.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de compromisso, pela CONTRATANTE, será efetuada pela Sra. Audrei Fernandes Cadaval – servidora da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, coordenadora do Projeto nº 1017, ao qual o objeto deste termo de compromisso se destina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste termo de compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as Ordens de Compra, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Comete infração a CONTRATADA que:

a. Der causa à inexecução parcial do termo de compromisso;

b. Der causa à inexecução parcial do termo de compromisso que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do termo de compromisso;

d. Ensejar o retardamento da entrega do objeto, sem motivo justificado;

e. Entregar produto ou executar serviço em desacordo com as especificações, ou deixar de substituí-lo, repará-lo ou refazê-lo no prazo da Cláusula Terceira;

f. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de compromisso;

g. Praticar ato fraudulento na execução do termo de compromisso;

h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – À CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas na cláusula anterior poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência**;**

II. Multa, nas seguintes modalidades:

   a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada a 20 (vinte) dias;

   b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados, em caso de inexecução parcial ou total;

III. Impedimento de licitar e contratar com a FAURG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução, e a aplicação da multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do termo de compromisso, com a aplicação cumulada das demais sanções.

CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente termo de compromisso poderá ser extinto:

I. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas, cometimento reiterado de faltas, decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA, ou subcontratação, cessão ou transferência do objeto não autorizada;

II. por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. por razões de interesse dos projetos aos quais o objeto se destina, devidamente justificadas, mediante notificação escrita à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV. por decisão arbitral ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção prevista no inciso I será precedida de notificação à CONTRATADA, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, e será formalmente motivada nos autos do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A falsidade de documento apresentado ou a inverdade das informações prestadas pela CONTRATADA, em qualquer fase da Seleção Pública ou da execução, também autoriza a extinção unilateral, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO X
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, observando o seguinte:

a. Caso dados pessoais sejam tratados no âmbito deste termo de compromisso, a CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA como operadora, devendo esta realizar o tratamento apenas para a execução do objeto e de acordo com as instruções da CONTRATANTE.

b. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da execução deste termo de compromisso, nem compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

c. A CONTRATADA adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

d. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que possa envolver dados pessoais tratados em razão deste termo de compromisso.

e. A CONTRATADA auxiliará a CONTRATANTE no atendimento às solicitações dos titulares e às requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) relativas aos dados tratados em razão deste termo de compromisso.

f. A CONTRATADA tratará como confidenciais todos os dados a que tiver acesso em razão deste termo de compromisso.

g. A CONTRATADA devolverá ou eliminará, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os dados a que tiver acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o termo de compromisso for extinto; ou (iii) o termo de compromisso terminar, ressalvada a guarda exigida por lei.

h. Se a legislação aplicável aos dados tratados no âmbito deste termo de compromisso vier a exigir adequação de processos ou instrumentos, as partes celebrarão termo aditivo para essa finalidade.

i. Constatado o uso de dados pessoais pela CONTRATADA para fins ilícitos, contrários à LGPD ou diversos da execução deste termo de compromisso, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que cesse imediatamente o uso, sem prejuízo da extinção, das sanções do Capítulo VIII e da responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Integram este termo de compromisso o Edital da Seleção Pública de Fornecedores nº 034/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos relativos à execução deste termo de compromisso serão resolvidos pelas partes, com observância do Decreto nº 8.241/2014, do Código Civil, do Edital e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, deste termo de compromisso. A subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro de Rio Grande/RS como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste termo de compromisso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, as partes firmam o presente termo de compromisso por meio de assinatura eletrônica, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, data da assinatura eletrônica.

Danúbia Bueno Espíndola
Diretora Executiva
FAURG
CONTRATANTE

Nome
Responsável
EMPRESA
CONTRATADA